



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola de Ensino Fundamental e Médio Centro Educacional Pio Rodrigues		
EMENTA: Renova o credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Centro Educacional Pio Rodrigues, localizada na cidade de Trairi, e o reconhecimento de seus cursos fundamental e médio, até 31.12.2010.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU N° 06287203-6	PARECER: 0480/2006	APROVADO: 17.10.2006

I – RELATÓRIO

Efigênia Gomes de Oliveira Góis, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Centro Educacional Pio Rodrigues, situada na Rua Manoel Teixeira, nº 101, Centro, Município do Trairi, solicita deste Conselho de Educação, no presente processo protocolizado sob o nº 06287203-6, a renovação do credenciamento da entidade como Instituição Educacional e do reconhecimento dos cursos fundamental e médio, concedidos anteriormente pelo Parecer nº 412/2004, com validade até 31.12.2006.

O Centro Educacional Pio Rodrigues, da rede pública de ensino, está situado na cidade do Trairi, na Rua Manoel Teixeira, nº 101 e funciona nos três turnos, com o ensino fundamental e médio, ambos reconhecidos juntamente com seu credenciamento a se vencerem no próximo dia 31. 12.2006.

Para renová-los, é o motivo dessa solicitação, que será examinada à luz da Resolução ° 372/2002, deste Conselho, que trata do assunto, especificamente, no artigo. 5º parágrafos 1º e 2º e artigo 15.

O artigo 5º (capítulo III da Renovação do Credenciamento) versa sobre esse assunto estabelecendo que o Credenciamento deve ser renovado toda vez que estiver vencendo ou prestes a se vencer ou quando houver mudança de entidade mantenedora ou alteração e, ainda, quando a instituição adotar outra modalidade de ensino.

No caso aqui relatado, trata-se apenas do prazo a se vencer no próximo dia 31 de dezembro.

O artigo 15 da supracitada Resolução dispõe sobre a renovação do reconhecimento (ensino fundamental e médio) detalhando as imposições a serem cumpridas ou demonstradas, que são:

- I. requerimento da administração da instituição ao presidente do CEC;
(pág. 01)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0480/2006

- II. comprovação da entrega do Censo Escolar e Relatórios a partir do período do reconhecimento; (cumprida nas págs 119 e 120)
- III. comprovação de que não houve mudança na entidade mantenedora (continua a instituição a pertencer ao Estado, tendo como entidade mantenedora a Secretaria da Educação Básica;
- IV. comprovação do que administrador, secretário e corpo técnico e docente estão habilitados.

a) Administrador: Profª Efigênia Gomes de Oliveira Góis

- Habilitação – Licenciatura em Estudos Sociais pela Faculdade de Filosofia Dom José de Sobral (pág. 04)
- Certificado de conclusão de programa de Formação Continua a Distância para Gestores e Técnicos da Educação / Curso de Extensão em Gestão Escolar – UECE. (pág. 05)
 - Certificado do Curso de Especialização em Magistério de 1º grau – UVA. (pág. 06)

b) Secretário: Profª Veriana da Cruz Araújo – Certificado de conclusão do curso de Secretário de Estabelecimento de ensino fundamental e médio aprovado pela CEC, ministrado pelo Colégio Agapito dos Santos. (pág. 07)

c) Corpo técnico: Coordenadora Pedagógica, Maria Nilda Pinto Ribeiro

d) Corpo docente:

- habilitados (6ª a 9ª série e ensino fundamental e médio) 20 (pág. 22);
- autorizados (6ª a 9ª série e ensino fundamental e médio) 18 (pág. 22).

Porcentagem de habilitados 52,63%

Comprovação: habilitados e autorizados (págs. 156 a 191).

V – Indicação das melhorias feitas durante o período 2004 2006:

a) no prédio: (pág. 121)

- adaptação da sala de informática com a troca do piso por cerâmica e o forro do teto;
- reforma geral do auditório com a troca do piso por cerâmica e o forro do teto;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0480/2006

- reforma geral da cozinha com o forro do teto, troca do piso por cerâmica, revestimento das paredes com cerâmica, instalação de uma pia nova, um balcão e pintura;
- implantação do sistema interno de som nas salas de aula.

Obs: as reformas estão ilustradas por fotografias. (págs. 144 a 155)

b) no mobiliário: (pág. 121)

- 8 mesas de plástico
- 1 mesa de madeira para reunião
- 150 cadeiras de plásticos
- 9 birôs
- 3 estantes de aço
- 1 estante de madeira
- 350 carteiras
- 6 armários de aço
- 4 rack para computador.

c) equipamentos: (págs. 121 e 122)

- 2 computadores
- 1 impressora
- 2 TV
- 2 vídeo
- 2 DVD
- 1 mesa de som
- câmara fotográfica
- 2 micro sistem
- 1 telefone / fax
- 1 freezer
- 1 fogão
- 2 bebedouros
- 1 retroprojeto
- 18 ventiladores para as salas de aula, 10 para o auditório e 1 para a diretoria.

d) material didático (págs. 135):

- mapas
- 1 globo
- jogos educativos (xadrez, dama, jogo de memória)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0480/2006

- 1 ábaco
- 10 fitas de vídeo
- 50 CDS educativos
- transparência.

e) acervo bibliográfico:

Enriquecido com mais 568 livros, compreendendo literatura brasileira, estrangeira, didáticos, enciclopédias e dicionários. A contagem foi feita pelo Relator retirando do processo; (págs. 112 a 142).

VI – Regimento devidamente atualizado (págs. 9 a 23):

O regimento visto pelo Relator e revisto com os organizadores do Centro Educacional Pio Rodrigues, na manhã do último dia 10 de outubro, está organizado de acordo com os dispositivos legais podendo ser homologado por este Conselho. Já está atualizado adotando a reforma do ensino fundamental imposta pela Lei nº 11.274/2005 e com fundamento na Resolução nº 410/2006, deste Conselho, bem como introduzidas no currículo como disciplinas obrigatórias a Filosofia e a Sociologia.

Emprega os recursos postos à disposição da escola nos artigos 23 e 24 da Lei nº 9.394/1996 para evitar a reprovação dos alunos, causa da repetência e da evasão.

Ainda não é tão corajosa para o emprego de experiências pedagógicas, mas, pelo menos, aceita as inovações que a Lei põe à sua disposição.

O currículo com 800 horas anuais dispostas por 200 dias letivos contempla as disciplinas da base nacional comum e o uso da língua inglesa para a parte diversificada.

A aprovação da ata deu-se em sessão extraordinária da Congregação dos Professores aos 20 dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis e está assinada pelos que a ela compareceram.

VII. Comprovação do aperfeiçoamento profissional do corpo docente

Pelo quadro estatístico que o Relator solicitou da secretaria desde o ano do reconhecimento de seus cursos, o resultado foi o seguinte:

- no ano de 2003, houve 02 professores habilitados e 19 autorizados;
- no ano de 2004, continuam os mesmos 02 habilitados, mas cresceu o número dos autorizados para 21;

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: Informatica@cec.ce.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0480/2006

- no ano de 2005, a proporção já diminuiu bastante: são 12 habilitados e 13 autorizados;
- no ano de 2006, mudou o quadro e cresceu o número dos habilitados: são 20 habilitados e 18 autorizados perfazendo um total de 52,63%.

Esse resultado demonstra o incentivo dado pela Escola para o aperfeiçoamento profissional de seu pessoal docente.

Dentre os atualmente autorizados há vários freqüentando cursos das universidades em disciplinas específicas da área de sua atuação, o que nos dá a esperança do que, em pouco espaço de tempo, teremos todo corpo docente habilitado. Essa é a razão principal de ainda permanecerem tantas autorizações outorgadas pelo CREDE 2.

VIII. Resultado da avaliação

Aqui vale apresentar os indicadores pedagógicos do período de 2003 a 2006, embora nesse último ano ainda não se tenha um resultado conclusivo sobre o aproveitamento dos alunos.

Em 2003, a matrícula inicial foi de 761 alunos, a final, 775; foram aprovados 559; reprovados 113 – 83% de aprovação.

Em 2004, matrícula inicial: 747: final 714: foram aprovados: 594; reprovados: 96 – 86% de aprovação.

Em 2005, matrícula inicial: 719: final 683: aprovados: 565; reprovados: 77 – 88% de aprovação.

Em 2006, ainda sem resultados.

Por essa demonstração a cada ano, o alunado foi melhorando de aproveitamento nos estudos; 83, 86, 88%, o que demonstra esforço dos professores, incentivo da diretoria e desejo de aprender dos alunos.

Aliás, na manhã em que o relator esteve na Escola, reuniu-se com os alunos da 9º série do ensino fundamental e procurou sondar o grau de satisfação por eles demonstrado de estarem estudando naquele Centro. E, apesar de ele estar sozinho com os alunos, sem qualquer possibilidade de transparência, a satisfação foi geral e alguns deles disseram só não continuavam na Escola por que o ensino médio iriam cursar em Fortaleza. Também expressaram sua satisfação com a direção e os professores, bem como pelo tratamento a eles dispensado. Sente-se que a Escola está progredindo em todos os aspectos, o que nos faz externar que a nossa avaliação é positiva.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0480/2006

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

À vista do que já foi analisado neste parecer sobre as exigências contidas na Resolução nº 372/2002, que regulamenta o que é solicitado pela requerente, a avaliação do relator é positiva pelo que registra aqui o seu voto.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos por que seja renovado o credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Centro Educacional Pio Rodrigues como Instituição Educacional, como também o reconhecimento de seus cursos de ensino fundamental e ensino médio, com vigência até 31.12.2010.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 17 de outubro de 2006.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC